

PORTARIA Nº 052/2025

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, nas atribuições que lhe confere o Art. 5º, §1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal nº 1844/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal Nº 1.844/2005 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, ao servidor, Sr. **EVANDRO LACERDA VILAÇA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.852.916-XX, matrícula X3411-X, no cargo efetivo de Especialista de Serviços em Saúde II, Nível B-POSG – Padrão 18 anos, apostilado no cargo em comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 24 de novembro de 2025

Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana-FPMNS

Certifico para fins de comprovação que está Portaria foi publicada no quadro de publicações do FPMNS em 24/11/2025.

Nova Serrana/MG, 24/11/2025

Thiago Alaor Bento Matos

Matrícula: X5750-X

Thiago Alaor Bento Matos

Presidente do Conselho Previdenciário do FPMNS